



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.439

Data: 18 de novembro de 2010.

SÚMULA: Altera a redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.413, de 21 de maio de 2010, que institui o Programa de Refinanciamento de Débitos Tributários no Município de Guaratuba, denominado REFIS-Guaratuba.



A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.413, de 21 de maio de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º - O prazo de adesão ao programa encerra-se em 31 de março de 2011”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 18 de novembro de 2010.


EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal